

TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE ESCRAVO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA INDÚSTRIA TÊXTIL: A IMPORTÂNCIA DA CONSCIENTIZAÇÃO¹

484

Débora Karoline de Oliveira Magalhães¹, Andrelise Jardim da Silva de Moraes², Francesca Rosa dos Santos³, Valéria Quevedo da Rosa⁴, Rafael Bueno da Rosa Moreira⁵

¹Acadêmica, Centro Universitário da Região da Campanha - URCAMP/Bagé, debrmagalhaes@gmail.com.

²Acadêmica, Centro Universitário da Região da Campanha - URCAMP/Bagé, andrelisemoraes189921@sou.urcamp.edu.br.

³Acadêmico, Centro Universitário da Região da Campanha - URCAMP/Bagé, francescarsantos@outlook.com.br.

⁴Acadêmica, Centro Universitário da Região da Campanha - URCAMP/Bagé, valeriaqdarosa@outlook.com.

⁵Doutor, Centro Universitário da Região da Campanha – URCAMP, rafaelbmoreira2@yahoo.com.br.

O objetivo geral da pesquisa é analisar o trabalho em condições análogas a de escravo de crianças e adolescentes na indústria têxtil e a importância de conscientização. O problema que orienta a análise é qual o papel da sociedade como instrumento de política pública para a conscientização a respeito do trabalho infantil em condições análogas a de escravo? Para a resolução do problema, cumpriu-se com os objetivos específicos: demonstrar as causas e consequências para o trabalho infantil; analisar o contexto do trabalho de crianças e adolescentes na indústria têxtil; e expor o papel da sociedade como instrumento de política pública para a conscientização a respeito do trabalho infantil em condições análogas a de escravo. O método de abordagem é o dedutivo e o método de procedimento é o monográfico, utilizando-se de técnicas de pesquisa bibliográfica. Constata-se que o trabalho em condições análogas a de escravo gera diversos danos ao desenvolvimento integral, sendo a indústria da moda um dos agentes responsáveis pelo ingresso prematuro de meninos e meninas no setor têxtil, o que contribui para a perpetuação do ciclo intergeracional de pobreza e extrema pobreza. Nesse sentido, a conscientização a respeito das situações de trabalho infantil em condições análogas a de escravo se torna fundamental em razão da sociedade atuar como instrumento de políticas públicas com potencial de identificar e comunicar casos de exploração do trabalho no período compreendido como infância, o que possibilita a intervenção do poder público no combate a erradicação de trabalho infantil em condições análogas a de escravo.

Palavras-chave: Conscientização; Criança e Adolescente; Trabalho Infantil.

¹ Trabalho vinculado ao Projeto de Pesquisa Direito, Inovação e Novas Tecnologias do Centro Universitário da Região da Campanha - URCAMP, que faz parte dos estudos realizados pelo Grupo de Pesquisas sobre Direitos Humanos e Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes (GEDIHCA-URCAMP).

INTRODUÇÃO

A exploração do trabalho infantil em condições análogas a de escravo na indústria têxtil é uma violação aos direitos de crianças e adolescentes, sendo classificada como uma das piores formas de trabalho infantil pela Lista TIP (Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil). A indústria da moda é um dos agentes responsáveis por impulsionar o ingresso prematuro de meninos e meninas no setor têxtil, contribuindo para a perpetuação do ciclo intergeracional de pobreza e extrema pobreza, o que potencializa a conscientização da sociedade que exerce papel fundamental como instrumento de políticas públicas.

A investigação científica buscou cumprir com o objetivo geral de analisar o em condições análogas a de escravo de crianças e adolescentes na indústria têxtil e a importância de conscientização.

A análise foi estruturada a partir da resolução do seguinte problema: qual o papel da sociedade como instrumento de política pública para a conscientização a respeito do trabalho infantil em condições análogas a de escravo?

Para cumprir com a resolução da problemática, foram desenvolvidos como objetivos específicos: demonstrar as causas e consequências para o trabalho infantil; analisar o contexto do trabalho de crianças e adolescentes na indústria têxtil; e expor o papel da sociedade como instrumento de política pública para a conscientização a respeito do trabalho infantil.

METODOLOGIA

Utilizou-se como método de abordagem o dedutivo partindo da análise geral a respeito da situação de trabalho infantil em condições análogas a de escravo na indústria têxtil chegando à perspectiva da importância de conscientização por parte da sociedade sobre o tema (MEZZAROBA; MONTEIRO, 2014, p. 91-92). Como método de procedimento foi utilizado o monográfico, o qual menciona que “a investigação deve examinar o tema escolhido, observando todos os fatores que influenciaram e analisando-o em

todos os aspectos” (LAKATOS; MARCONI, 2011, p. 256-257). A técnica de pesquisa utilizada foi a bibliográfica, mediante a investigação em artigos científicos e revistas científicas a respeito do tema abordado (ZAMBAM; BOFF; LIPPSTEIN, 2013, p. 90).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O trabalho infantil na indústria têxtil é uma prática análoga a escravidão, pois é caracterizado pelo exercício forçado de atividades inadequadas para a etapa compreendida como infância, sendo também classificado pela Lista TIP (Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil) como uma das piores formas de trabalho infantil (BRASIL, 2008).

O trabalho infantil é considerado como toda a prática laboral ou estratégia de sobrevivência que é exercida abaixo das idades mínimas previstas na legislação:

[...] no Brasil, a limitação para o trabalho no regime de aprendizagem é de catorze anos de idade, conforme o previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Consolidação das Leis do Trabalho. A limitação para o trabalho adolescente, desde que de acordo com todos os requisitos necessários, é de dezesseis anos de idade. E, a partir dos dezoito anos de idade, há a possibilidade de exercício de trabalho perigoso, noturno, insalubre, penoso, imoral ou em qualquer uma das denominadas “piores formas de trabalho infantil”, que se encontram previstas no Decreto nº 6.481/2008, que traz as piores formas de trabalho infantil do Brasil, de acordo com o que expõe o Decreto 6.481, de 12 de junho de 2008 [...] (MOREIRA, 2020, p. 148).

A indústria da moda, na área têxtil, é a que mais faz vítimas do trabalho infantil, principalmente no ramo de acessórios e calçadistas. Essa modalidade de violação de direitos tem a peculiaridade de ser intergeracional, pois quando pais e mães estão submetidos ao trabalho escravo ou análogo a este na indústria têxtil, os filhos tendem a ficar expostos a tal forma de violação de direitos, o que caracteriza uma reação em cadeia proporcionada pela não observância aos direitos de crianças e adolescentes, a qual é transportada a cada geração (REDE PETECA, 2017).

As motivações e consequências para o trabalho precoce, sobretudo na indústria têxtil, consiste em um problema complexo com múltiplos fatores para a sua ocorrência, os quais geram diversos impactos negativos ao desenvolvimento integral da pessoa em condição peculiar de desenvolvimento (CUSTÓDIO; VERONESE, 2007, p. 86-87).

487

O conjunto de ordem econômica, cultural e política formam a base da problemática, uma vez que a situação de pobreza e extrema pobreza são responsáveis pela privação de direitos de crianças e adolescentes que seguem o percurso dos pais na busca pela própria subsistência ou pela subsistência familiar, o que é comum na exploração do trabalho infantil na indústria têxtil (CUSTÓDIO; VERONESE, 2007, p. 86-87).

Os danos decorrentes da exposição prematura de meninos meninas a atividades impróprias para a infância, gera impactos capazes de perdurar por toda a vida e podem ser divididos em aspectos físicos, psíquicos, econômicos, sociais, morais e financeiros, além de contribuir para a perpetuação do ciclo intergeracional de pobreza e para a acentuação das desigualdades que perduram na sociedade (CUSTÓDIO; MOREIRA, 2014, p. 7).

Para o enfrentamento dessa problemática a importância da conscientização surge como pressuposto fundamental na busca pela erradicação do trabalho infantil. A conscientização da população é alicerçada sob o princípio da prioridade absoluta que distribui a responsabilidade de garantia aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes entre a sociedade, o Estado e a família (CUSTÓDIO, 2008, p.13).

A conscientização da sociedade é uma fundamental forma de políticas públicas de promoção de direitos, pois é ela o agente precursor na identificação e consequente denúncia a respeito de casos de trabalho infantil. A partir dessa iniciativa o poder público poderá agir em meio a violações de direitos atuando de modo intersetorial com os demais agentes responsáveis pelos direitos de crianças e adolescentes na busca pela erradicação do trabalho infantil (REDE PETECA, 2017).

CONCLUSÃO

Percebe-se que o trabalho escravo de crianças e adolescentes na indústria têxtil é classificado como uma das piores formas de trabalho infantil, desencadeando diversos danos ao desenvolvimento humano. A indústria da moda é um dos agentes responsáveis por impulsionar o ingresso prematuro de meninos e meninas no setor têxtil em razão das necessidades de subsistência própria ou familiar, as quais perduram a cada geração, ocasionando a perpetuação do ciclo intergeracional de pobreza e extrema pobreza. Por isso, a conscientização a respeito das situações de trabalho infantil em condições análogas a de escravo é fundamental para o seu enfrentamento, porque a sociedade aliado ao exercício do papel essencial como instrumento de políticas públicas com potencial de identificar e denunciar casos de exploração do trabalho na etapa da infância, viabilizando a intervenção do poder público e contribuindo de forma ativa com a erradicação de trabalho infantil.

488

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto n. 6.481**. 2008. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm.
Acesso em: 10 set. 2020.

CUSTÓDIO, André Viana. Teoria da proteção integral: pressupostos para a compreensão do direito da criança e do adolescente. **Revista do Direito: Revista do programa de pós-graduação do mestrado e doutorado**, Santa Cruz do Sul, n. 29, p. 22-43, jan./jun. 2008.

CUSTÓDIO, André Viana; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. A caracterização dos danos decorrentes do trabalho infantil. *In: Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea*, 2014, Santa Cruz do Sul. Seminário Internacional de Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea - VII Mostra de Trabalhos Científicos Jurídicos. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2014.

CUSTÓDIO, André Viana; VERONESE, Josiane Rose Petry. **Trabalho Infantil: a negação do ser criança e adolescente no Brasil**. Florianópolis. Ed. OAB/SC, 2007.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2011.

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito**. São Paulo: Saraiva, 2015.

MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa Moreira. **As estratégias e ações de políticas públicas para a erradicação da exploração sexual comercial nos municípios brasileiros no contexto jurídico e político da teoria da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente**. 2020. 291 f. Tese (Doutorado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade de Santa Cruz do Sul - Unisc, Santa Cruz do Sul, 2020.

REDE PETECA CHEGA DE TRABALHO INFANTIL. **O trabalho infantil e o lado obscuro da indústria da moda**. Disponível em: <https://www.chegadetrabalhoinfantil.org.br/noticias/materias/o-trabalho-infantil-e-o-lado-obscuro-da-industria-da-moda>. Acesso em: 10 set. 2020.

ZAMBAM, Neuro; BOFF, Salete Oro; LIPPSTEIN, Daniela. **Metodologia da Pesquisa Jurídica**. Florianópolis: Conceito, 2013.